

Carta do d.^o Secret.^o d'Estado sobre o Gen.^{al} se conservar sempre prompto p.^a aludir ao socorro da Cap.^{nia} do R.^o de Janr.^o etc.

N.^o 30

O Principe Regente Nosso Senhor manda recomendar a V. S.^a q' se conserve sempre prompto p.^a acudir ao Socorro da Capitania do Rio de Janr.^o, e de que lhe fica do lado oposto q' hé de Mato Frosso, no cazo que por qualquer Lado os Inimigos desta Monarquia se mostrem em força. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Quelus em 24 de Dezbr.^o de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Carta do mesmo Secret.^o d'Estado sobre o Gen.^{al} estar com o maior cuidado p.^a evitar qualquer ataque do Inimigo etc.
N.^o 31

Como o Estado publico da França continua cada dia e maior confuzão, e a Hespanha está inteiram.^{te} entregue nas suas Maons: S. A. R. manda novamente recomendar a V. S.^a o maior cuidado para evitar qualquer ataque, e surpresa da parte de tão crueis, como inveterados Inimigos desta Monarquia. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Quelus em 24 de Dezemb.^o de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio, Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

Carta Regia sobre perdoar o Crime de Primeira Dezerção a todos os Soldados dos Regim.^{tos} desta Cap.^{nia}

N.^o 32

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Amigo: Eu O Principe Regente vos Envio muito Saudar. Sendo do Meu Real Agrado q' pelo faustisimo motivo da Declaração da Minha Regencia, no Decreto de quinze de Julho do prez. anno, goze dos Effeitos da Minha Real Clemencia / no q' pode ser compativel com a Justiça/ a Parte Militar dos Meus Vassallos rezidentes nos Dominios Ultramarinos: Hei por bem perdoar a todos os Soldados dos Regimentos, q' guarnessem essa Capitania, o crime de primeira Dezerção, em q' se acharem incursos, comtanto que se apresentem aos respectivos Corpos, q' tiverem abandonado no precizo termo de seis mezes contados da Publicação desta Graça por meio de Editaes, que mandareis affexar nos Lugares competentes; e devendo comprehender-se no mesmo Indulto ainda aquelles Individuos, que pela Culpa de primeira dezerção estiverem em Conselho de Guerra, ou satisfazendo as Penas, que por elles lhes forem impostas. O que cumprireis, e fareis exe-

